

Entre a **SOQUÍMICA - Sociedade de Representações de Química Lda.**, através do seu laboratório metrológico **SOQUILAB**, e o **Cliente** indicado no cabeçalho do contrato é celebrado um contrato de prestação de serviços de calibração, que se rege pelas cláusulas que abaixo se especificam.

A **SOQUÍMICA** compromete-se a calibrar os equipamentos nele abrangido, de acordo com os procedimentos acreditados aplicáveis, realizando para este efeito o número de visitas acordado para prestação do referido serviço.

1. RESPONSABILIDADES DO SOQUILAB

1.1. Serviços incluídos no contrato:

1.1.1. Realização de calibrações, nas condições definidas no § 2.2, nas quais se executarão os procedimentos aplicáveis aos equipamentos aqui abrangidos;

1.1.2. Se, por decisão do técnico responsável e com acordo do responsável da empresa cliente, se verificar que a calibração não deva ser executada, por motivos que se prendam com anomalias nos equipamentos aqui abrangidos, a **SOQUÍMICA** reserva o direito de cobrar as despesas referentes à deslocação;

1.2. A prestação de serviços será efectuada na data acordada, no período normal de expediente da **SOQUÍMICA**, no local de funcionamento dos equipamentos ou nas instalações dos Serviços de Assistência Técnica da **SOQUÍMICA**. (Ver Notas Importantes);

1.3. No caso de o contrato ser o complemento de um contrato de manutenção preventiva prestado pelos serviços técnicos da **SOQUÍMICA**, a prestação do serviço de calibração é imediata à do serviço de manutenção;

1.4. Os certificados de calibração são disponibilizados em formato electrónico através do Certiweb, o nosso repositório de certificados com acesso controlado e restrito.

2. DURAÇÃO E MODALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato tem a validade referida no cabeçalho do contrato e a data limite para a sua aceitação é a do início da sua vigência.

2.2. Existem duas modalidades possíveis para este contrato: 1 ou 2 calibrações anuais.

3. PREÇO

3.1. No preço deste acordo estão incluídas todas as despesas referentes ao número de calibrações acordadas, isto é, despesas de deslocação, tempo de deslocação e calibração;

3.2. Às recalibrações a equipamentos em contrato, prestadas a vosso pedido, serão debitadas pela sua totalidade (isto é, para além das despesas referentes à calibração, serão também debitadas as despesas relativas à deslocação) e será aplicado um desconto de 20% sobre o valor de tabela;

3.3. O contrato será debitado, em partes iguais, após a conclusão de cada visita acordada. As recalibrações adicionais serão facturadas após a sua realização;

3.4. Todas as despesas inerentes ao presente contrato, incluindo o imposto do selo, serão suportadas pelo Cliente.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Desconto de 3% a pronto pagamento;

4.2. Desconto de 1,5% se o pagamento for efectuado a 30 dias da data da factura;

4.3. Sem desconto a 60 dias da data da factura;

4.4. No caso de atrasos frequentes superiores a 60 dias, a **SOQUÍMICA** reserva-se o direito de exigir de futuro pagamentos a pronto.

5. DEVER DE SIGILIO

5.1. A **SOQUÍMICA** compromete-se a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao **Cliente**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

5.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

6. JURISDIÇÃO COMPETENTE

6.1. A Jurisdição para todos os litígios resultantes da prestação de serviços e pagamentos é o Tribunal da Comarca de Lisboa.

7. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O direito de resolução pode ser exercido por qualquer das partes mediante declaração enviada por escrito à parte contrária através de carta registada com aviso de recepção. A resolução produz efeitos 30 dias após a sua recepção. Nesta situação reserva-se a **SOQUÍMICA** o direito de ser ressarcida de eventuais montantes em dívida do **Cliente**.

ENSAIOS DE CALIBRAÇÃO

ESPECTRÓMETROS DE UV VISÍVEL	PT 01
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação do comprimento de onda (λ). Linearidade e repetibilidade da indicação fotométrica (%T). 	241, 250, 278, 333, 345, 361, 385, 416, 451, 468, 485, 537 e 641 nm (0,1 nm \leq LB \leq 3 nm) 1, 3, 10, 20, 30, 50 e 90 %T (400 nm \leq λ \leq 635 nm ; LB < 6,5 nm) 10, 30 e 90 %T (250 nm \leq λ \leq 635 nm ; LB < 20 nm) LB - Largura de Banda
TITULADORES E MEDIDORES DE PH	PT 04
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação da entrada de tensão (U). Linearidade e repetibilidade da indicação de temperatura (T). 	- 2000 mV \leq U \leq + 2000 mV 0 °C \leq T \leq 120 °C
BURETAS E DISPENSADORES COM ÊMBOLO	PT 05
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação volumétrica (V).⁽¹⁾ 	0,01 mL \leq V \leq 50 mL (Buretas) 0,5 mL \leq V \leq 50 mL (Dispensadores)
MEDIDORES DE CONDUCTIVIDADE	PT 07
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação da entrada de medida de condutividade (G). Linearidade e repetibilidade da indicação de temperatura (T). 	1 μS \leq G \leq 100 mS 0 °C \leq T \leq 120 °C
ESPECTRÓMETROS DE ABSORÇÃO ATÓMICA	PT 08
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação do comprimento de onda (λ). Linearidade e repetibilidade da indicação fotométrica (%T). 	241, 250, 278, 333, 345, 361, 385, 416, 451, 468, 485, 537 e 641 nm (0,1 nm \leq LB \leq 3 nm) 1, 3, 10, 20, 30 e 50 %T (400 nm \leq λ \leq 635 nm ; LB < 6,5 nm) 10, 30 e 90 %T (250 nm \leq λ \leq 635 nm ; LB < 20 nm)
ESPECTRÓMETROS DE INFRAVERMELHOS	PT 11
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação do número de onda (ν). 	545 cm⁻¹ \leq ν \leq 3.082 cm⁻¹
CROMATÓGRAFOS DE FASE MÓVEL GASOSA	PT 12
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação de temperatura do forno (T). 	25 °C \leq T \leq 450 °C
PIPETAS COM ÊMBOLO	PT 16
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação volumétrica (V).⁽¹⁾ 	1 μL \leq V \leq 10 mL
INSTRUMENTOS DE PESAGEM DE FUNCIONAMENTO NÃO AUTOMÁTICO	PT 20
<ol style="list-style-type: none"> Linearidade e repetibilidade da indicação do peso (m).⁽²⁾ Determinação do erro de arredondamento (opção) (m). Determinação do erro de excentricidade (m). 	1 mg \leq m \leq 120 kg

NOTAS IMPORTANTES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO:

As calibrações no domínio dos volumes (**Pipetas** e **Buretas**) são realizadas nas nossas instalações. As calibrações no domínio das medidas eléctricas (**Tituladores** e **Medidores de pH e Conductividade**) poderão ser realizadas nas instalações do cliente ou nas nossas instalações. Para os restantes domínios, as calibrações são feitas nas instalações do cliente no local de funcionamento do equipamento.

Nas calibrações realizadas nas nossas instalações, os v/ serviços devem providenciar a entrega e recolha dos equipamentos. A Soquímica poderá proceder à devolução do equipamento por transportadora, sendo os custos inerentes a este transporte suportados pelo cliente.

Os equipamentos enviados para o Soquilab para calibração, nomeadamente aqueles que incluam acessórios em vidro, deveram ser convenientemente limpos e embalados de modo a garantir a sua correcta preservação no transporte.

No caso da **calibração de pipetas**, junto com o equipamento devem ser entregues, no mínimo, **quinze pontas/pipeta**.

PT XX ► Procedimento Técnico Soquilab de acordo c/ o anexo do certificado de acreditação M.0015.

TEMPOS MÉDIOS DE PARAGEM PARA CALIBRAÇÃO ⁽³⁾	
Espectrómetros	4 h
Tituladores, Medidores de pH e de Conductividade	3 h
Buretas Automáticas e Pipetas	1,5 h
Cromatógrafos de Fase Móvel Gasosa	5 h
Equipamentos de Pesagem	2 h

(1) Por defeito a calibração é feita em três pontos. Podem ser feitos mais pontos, sujeitos a custos adicionais.

(2) Por defeito a calibração é feita em cinco pontos. Podem ser feitos mais pontos, sujeitos a custos adicionais.

(3) Por tempo de paragem médio entenda-se o tempo médio despendido na calibração contado a partir do momento de início do processo de calibração até ao seu término.